



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Ofício N.

Assunto

Serviço

LEI N. 307

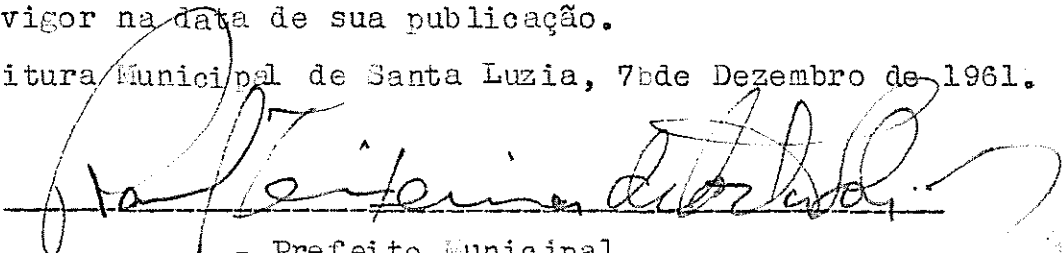
Dispõe sôbre incorporação de abono provisório aos vencimentos dos funcionários Municipal.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar aos vencimentos e salários dos funcionários o abono provisório de 30% - (trinta por cento), de que trata a Lei n. 281, de 17 de Novembro de 1960.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 7 de Dezembro de 1961.


- Prefeito Municipal -


- Secretário -